



DIREITO DE FAMÍLIA

22 – INTERDIÇÃO/CURATELA

- ✓ Cópia da Carteira de Identidade e CPF (do requerente e requerido);
- ✓ Comprovante de renda (cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR ou declaração de IR);
- ✓ Cópia de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa a ser interditada;
- ✓ Atestado médico atualizado informando a doença e a CID, bem como a incapacidade para os atos da vida civil (da pessoa a ser interditada);
- ✓ Atestado de sanidade física e mental do requerente;
- ✓ Comprovante de rendimentos da pessoa a ser interditada (comprovante de benefício do INSS, se houver);
- ✓ Se o interditando possuir bens imóveis, trazer a cópia da matrícula do imóvel (pegar no Registro de Imóveis);
- ✓ Certidão de Óbito dos genitores ou cônjuge do interditado (se houver);
- ✓ Declaração de anuência dos descendentes, ascendentes, cônjuge/companheiro ou irmãos.

Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

Natal: (84) 3232-7096 / 3232-9758 / 3232-7413

Açu: (84) 3334-7163 - Caicó: (84) 3421-4881 - Ceará-Mirim: (84) 3274-3359

Mossoró: (84) 3315-2960 - Nova Cruz: (84) 3281-4325 - Parnamirim: (84) 3645-1879